



**LEI Nº 1.172/2022**, de 07 de Março de 2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de São José do Goiabal, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme detalhamento:

- 02 – Prefeitura Municipal
- 02 – Secretaria Municipal de Planejamento Gestão Administração e Finanças
- 02 – Departamento de Gestão Fiscal, Finanças e Controle Interno
- 06 – Segurança Pública
- 181 – Policiamento
- 0401 – Programa de Apoio Administrativo
- 2.114 – Manutenção de Convênio com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata
- 334041 – Contribuições.....Fonte 100/200 (DR) R\$ 10.000,00

- 02 – Prefeitura Municipal
- 02 – Secretaria Municipal de Saúde Assist. Social e Meio Ambiente
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
- 0801 – Programa de Municipal de Assistência Social
- 2.062 – Manutenção do Convênio a apoio a Criança e ao Adolescente
- 334041 – Contribuições.....Fonte 100/200 (DR) R\$ 45.000,00
- TOTAL.....R\$55.000,00

**Art. 2º**-Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º**-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
- II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

Município de São José do Goiabal, em 07 de Março de 2022

Jose Roberto Garff Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 553.293.292-04  
Município de São José do Goia

Prefeito

ENDEREÇO: Praga Conego João Pio, 30-Centro -35.986-000-São José do Goiabal-MG  
TELEFAX : (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: gabriete@saoslosedoioiabal.ma.gov.br